



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

nº umico 402588

					Expeça-se
X	REQUERIMENTO	Número 2 a	2 /XIV)	.a) Ae	Publique-se
	PERGUNTA	Número	/XI (.a)	2011/07/29
					O Şecretário da Mesa
	untas Carta na Cubaidia a	Ja Natal			Rolland

Ex.ma Sr.ª Presidente da Assembleia da República

Destinatário: Ministro das Finanças

É consabido que o programa da Troika negociado para o nosso país não apresenta a medida radical que cria o imposto extraordinário sobre o subsídio de Natal e que representa um corte de 50% do rendimento dos portugueses. Torna-se igualmente evidente que o referido programa não pode, em circunstância alguma, ser o pretexto para que o governo viole a Constituição, ao não transferir para as Regiões Autónomas os impostos pagos pelo trabalho dos madeirenses e dos açorianos, assumidos como receitas das Regiões.

Embora o governo de coligação não assuma um discurso de reconhecimento e valorização do papel das Autonomias Regionais, e apesar de o programa de governo defendido pela coligação PSD/CDS/PP não apresentar uma única referência às Autonomias Regionais nem reconhecer o papel estratégico da Madeira e dos Açores, enquanto Regiões ultraperiféricas, o governo da República não tem legitimidade para violar a Constituição da República nesta matéria.

A legislação é muito clara. Não há dúvidas de que os impostos pagos pelos madeirenses e pelos açorianos ficam na Madeira e nos Açores e se o senhor Ministro das Finanças não transferir para as regiões autónomas as verbas correspondentes ao imposto extraordinário pago pelos Portugueses das regiões insulares, estamos então na presença de um atentado à Autonomia, à Constituição da República e à própria Lei das Finanças Regionais que definem o princípio de que os impostos das Regiões Autónomas são receitas das Regiões.

Assim sendo, solicito a Vossa Excelência que peça ao Senhor Ministro das Finanças que





ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

esclareça se o valor arrecadado nas Regiões Autónomas proveniente do novo Imposto Extraordinário a incidir, nomeadamente, sobre o denominado Subsídio de Natal, fica ou não nas mesmas e, em caso negativo, precisamos de ter acesso à fundamentação legal e constitucional que permite ao governo retirar as receitas das Regiões Autónomas provenientes daquele imposto a ser pago pelos madeirenses e açorianos.

Palácio de São Bento, 21 de Julho de 2011.

Deputado(a)s:

Rui Caetano